



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do MEMO S/N, expedido pelo Gestor Ambiental do Núcleo de Regularização Ambiental de Januária, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando o teor da Manifestação Jurídica nº 48/2019, que também recomenda o arquivamento do processo supra pelos fatos e fundamentos legais nela expostos;

Considerando, desta forma, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº 14.184/2002).

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº 12040000297/19, de supressão da cobertura vegetal nativa com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 336,66 ha, empreendedor Paulo Afonso Queiróz Guimarães, CPF nº 068.559.588-93, Fazenda Santa Rita, município de Matias Cardoso/MG.

Que seja instruído o empreendedor a proceder com o licenciamento ambiental da atividade.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.

Januária, 10 de julho de 2019.


MÁRIO LÚCIO DOS SANTOS

Supervisor – URFBio Alto Médio São Francisco

MASP: 1.147.703-1